



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas – Rio Grande do Sul - 99900-000

Fone (54) 3341-1600 E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br

Site: www.pmgv.rs.gov.br

## LEI Nº 5.567 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), destinado a manutenção do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS – FPS.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2.019 um Crédito Especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado a manutenção do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS – FPS, com a seguinte classificação funcional e econômica:

07.SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

07.09.FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS - FPS

09.PREVIDÊNCIA SOCIAL

09.272.PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

09.272.00032.PREVIDÊNCIA SOCIAL E SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, VINCULADOS AO REGIME ESTATUTÁRIO DO MUNICÍPIO

09.272.000022.132 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREV. SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS - FPS

3.3.20.01.01.0200 – Compensação Previdenciária-Aposentadorias entre RPPS e RGPS R\$ 400.000,00

(Recurso: RPPS)

Objetivo: “Esta atividade visa a registrar as despesas com compensações previdenciárias entre o RPPS do Município e o RGPS relativo a benefícios de aposentadorias”.

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL .....R\$ 400.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a incorporação de superávit financeiro de recursos vinculados apurados no Balanço Patrimonial do Exercício de 2018.

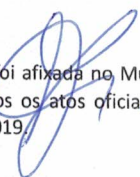
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 18 de outubro de 2019.

  
MAURICIO SOLIGO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

  
ROSANE FATIMA CARBONERA CADORIN,  
Secretária de Administração.

  
Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 21/10/2019.